Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 055/20

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO o avanço do número de pessoas contaminadas pelo Coronavírus em nosso Município;

CONSIDERANDO a necessidade de higienização no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO o número de servidores em licença saúde, em especial o afastamento recente de todas as zeladoras por motivo de saúde;

CONSIDERANDO que o processo para contratação de serviço de limpeza é moroso e diante da situação vivida em decorrência da Pandemia do Covid 19, onde faz-se necessário higienização frequente dos ambientes, impossibilitando o trabalho presencial sem que haja responsáveis pela limpeza, colocando em risco a saúde dos servidores;

CONSIDERANDO a possibilidade dos servidores realizarem seus respectivos trabalhos de forma remota sem prejuízo dos trabalhos dessa Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a decisão de reunião da Mesa Diretora na tarde deste dia,

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Estabelecer, temporariamente, o regime de

trabalho remoto para os servidores da Câmara Municipal de Telêmaco Borba.

§ 1° - O trabalho remoto será realizado sempre que possível, devendo, contudo, o servidor estar de sobreaviso, à disposição para a necessidade de seu comparecimento junto a Câmara Municipal, quando convocado, ou de oficio, se necessário para bom desempenho de suas atividades.

§ 2° - Ficam excetuados de tal regime os trabalhos que não sejam possíveis de ser realizado de forma remota, devendo o servidor comparecer ao seu setor mediante fiscalização do chefe direto.

§ 3° - É de responsabilidade da chefia imediata a elaboração de plano de trabalho e fiscalização quanto ao cumprimento pelo servidor de suas obrigações, devendo este prestar-lhe contas.

§ 4° - É de responsabilidade do Vereador a elaboração de plano de trabalho e fiscalização quanto ao cumprimento pelo Assessor Parlamentar lotado em seu gabinete.

ARTIGO 2° - É de responsabilidade do servidor:

a. cumprir o plano de trabalho estabelecido;

b. atender as convocações, sejam elas virtuais ou presenciais;

c. manter as chefias informadas sobre o andamento de suas atividades;

d. checar os meios de comunicação oficiais, como e-mails, informativos, bem como telefone e whatsapp.

ARTIGO 3° - O atendimento em todas as áreas administrativas deve, preferencialmente, se dar através de e-mail, via telefone ou através de whatsapp, considerando tais documentos como oficiais do Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

ARTIGO 4º - O registro biométrico de presença será suspenso, devendo a presença ser registrada em folha própria e atestada pela Chefia imediata, a qual terá responsabilidade pelas informações, advertindo-se que qualquer informação inverídica será objeto de apuração disciplinar.

ARTIGO 5º - O servidor fica advertido de que tais medidas são tomadas em caráter preventivo, a fim de evitar a propagação do Novo Coronavírus, bem como pela falta de estrutura temporária do prédio da Câmara Municipal para o trabalho presencial, devendo o servidor quando em trabalho remoto permanecer em quarentena, em recolhimento domiciliar, sob pena de sanções administrativas, podendo ausentar-se para realização de trabalho, conforme designação do chefe direto.

Paragrafo único - É de competência do superior hierárquico a fiscalização do cumprimento de tais medida pelos servidores, sendo os Assessores Parlamentares de responsabilidade dos Vereadores.

ARTIGO 6º - Quanto aos servidores constantes no artigo 4º da Portaria 24/2020, permanecem vigentes os termos ali fixados.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário em especial Portaria 31/2020, 34/2020 e 51/2020.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de JULHO de 2020.

Ezequiel Ligoski Betim
Presidente